

# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº. 2.577 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, e dá outras providências.

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito do Município de Pedreira - SP, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, e,

**Considerando** que o Plano Municipal de Educação se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação, se faz necessário organizar procedimentos de avaliação e acompanhamento;

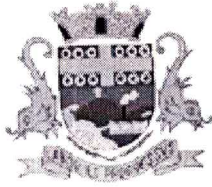
**Considerando** que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

**ALESSANDRA PANIGASSI**  
**PATRÍCIA APARECIDA MARQUEZINI DE OLIVEIRA**  
**FLÁVIA GABRIELA BETTIOL BATAGLIOLI**



# Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais, INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar à implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas do PME;
- III- Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Plano Municipal de Educação – PME;
- IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do PME entender;
- V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

**Art. 3º** Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros e representantes:

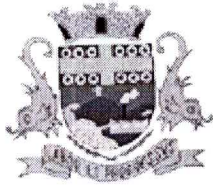
Representante do Poder Executivo (Departamento de Contabilidade):

Titular: Giovana de Campos Tiozzo Mazzini  
Suplente: Camila Niero Silva Beteto

Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:  
Titular: Josiane de Paula  
Suplente: Marcelo Rodrigues Teixeira

Representante do Poder Legislativo:  
Titular: Jayro Gouveia Goulart Filho  
Suplente: Marcelo Donizete Duó

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Alessandra Panigassi  
Suplente: Patrícia Aparecida Marquezini de Oliveira



# Prefeitura Municipal de Pedreira

---

## ESTADO DE SÃO PAULO

Representante de Gestores das Unidades escolares Municipais:

Titular: Flávia Gabriela Bettioli Bataglioli

Suplente: Lucimar Aparecida Faustino Rossetti

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia Carraro Hárea

Suplente: Tânia Aparecida Cunha Manzato

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

**Art. 6º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 26 de Setembro de 2017



**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos